



---

## **EDITAL Nº 030/2014-CONSOLIDADO**

### **MATRÍCULA INSTITUCIONAL – QUINTA CHAMADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO CONTÍNUO – PSC/2014**

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEG DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS – UFAM, considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e o que estabelece a Resolução nº 005/2009 – CONSEPE, Edital UFAM nº 031, 09 de agosto de 2013, e suas retificações, torna público que os candidatos classificados no Processo Seletivo Contínuo – PSC/2014, para ingresso no 1º e 2º semestres de 2014, nos campi da UFAM localizados nos municípios de Benjamin Constant, Coari, Humaitá, Itacoatiara, Parintins, e Manaus, deverão apresentar-se para efetivação da Matrícula Institucional, observando o cronograma e os documentos necessários especificados neste Edital, publicado no endereço eletrônico [www.proeg.ufam.edu.br](http://www.proeg.ufam.edu.br) e disponível para consulta na Divisão de Orientação Acadêmica – DOA/PROEG, situada na Av. Gen. Rodrigo Octávio Jordão Ramos, nº 3000, Coroado, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Norte, Centro Administrativo, e nos campi da UFAM localizados nos municípios de Itacoatiara, Parintins, Humaitá, Coari e Benjamin Constant.

#### **DO CADASTRO ESTUDANTIL**

1. Para efetivar a Matrícula Institucional, o candidato classificado no **PSC/2014** ou seu procurador legal, munido do instrumento particular de procuração com reconhecimento de firma, deverá, no período de **22 a 27 de maio de 2014**, preencher seu CADASTRO ESTUDANTIL, no **PORTAL DO CALOURO**, no endereço eletrônico [www.calouro.ufam.edu.br](http://www.calouro.ufam.edu.br), conforme as instruções contidas na mesma página.
  - 1.1. O preenchimento do CADASTRO ESTUDANTIL **não assegura a matrícula institucional do candidato**; é apenas um dos requisitos exigidos para tanto.
  - 1.2. Não há necessidade de o candidato imprimir o CADASTRO ESTUDANTIL depois de ser preenchido.

#### **DA RESERVA DE VAGAS**

2. O candidato que optou por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 e regulamentação em vigor será classificado de acordo com as notas obtidas Processo Seletivo Contínuo – PSC referente ao ano de 2014, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:
  - I. Estudantes egressos de escolas públicas, independentemente de renda;
  - II. Estudantes, egressos de escolas públicas, que comprovarem receber renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos per capita, conforme anexo III deste edital;
  - III. Estudantes egressos de escola pública, que comprovarem receber renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos per capita, conforme anexo III, deste edital, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
  - IV. Estudantes egressos de escolas públicas, independentemente de renda, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.



### DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

3. Para realizar a matrícula institucional, o candidato convocado, ou seu procurador, deverá, nos dias **29 de maio de 2014**, apresentar-se no dia, local e horário **especificados no Anexo I deste Edital**, munido dos seguintes documentos:
  - 3.1. Candidato optante pela modalidade **AMPLA CONCORRÊNCIA**:
    - I. Histórico escolar e certificado de conclusão ou diploma de curso médio (original e fotocópia), assinado pelo candidato e com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento;
    - II. Cédula de identidade (original e fotocópia) – se candidato estrangeiro apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto de estudante válido;
    - III. Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e fotocópia);
    - IV. 01 (uma) foto 3x4 recente e de frente.
    - V. Para os portadores de Certificados de Ensino Médio obtidos no exterior, os estudos deverão ser reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação.
  - 3.2. Candidato optante pela modalidade de **RESERVA DE VAGAS**, além dos documentos listados no subitem 3.1 de I a V, os que seguem:
    - I. Para efeito de comprovação dos candidatos estrangeiros e/ou brasileiros que tenham cursado Ensino Médio em escola pública de outro país é necessária a comprovação de que a instituição é pública para a participação pela Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711, de 2012);
    - II. Para efeito de comprovação dos candidatos que tenham estudado em escolas públicas já extintas, deverão apresentar no ato da matrícula, documento expedido pela Secretaria de Educação Estadual que comprove a natureza administrativa (privada, conveniada, federal, estadual, municipal ou filantrópica) da escola;
    - III. Caso o candidato tenha estudado em escola pública extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e histórico escolar, deverá apresentar no ato da matrícula documento expedido pela Secretaria Estadual de Educação que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente em escola pública.
  - 3.2.1. O candidato que optar por concorrer às **VAGAS RESERVADAS COM COMPROVAÇÃO DE RENDA** deverá apresentar, obrigatoriamente, além dos documentos listados nos subitens 3.1 e 3.2 acima, os documentos necessários à comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita*, com base na relação constante do Anexo III deste edital.
4. O candidato que não houver concluído até o período de matrícula o nível médio (antigo segundo grau) ou equivalente **NÃO PODERÁ EFETIVAR SUA MATRÍCULA INSTITUCIONAL**.
5. O não comparecimento do candidato à realização da matrícula institucional no período estipulado neste edital, ou a não apresentação da documentação exigida nos subitens 3.1 ou 3.2, resultará na não efetivação da matrícula nesta Instituição. O candidato perderá assim, sem qualquer regalia ou exceção o direito de ingresso e a vaga.
6. O candidato menor de 18 anos deverá realizar sua matrícula assistido por seu responsável legal devidamente identificado.
7. No ato da matrícula institucional, o candidato classificado deverá:
  - a) CONFERIR os seus dados constantes no **CADASTRO ESTUDANTIL**, ASSINAR e ENTREGAR junto com os demais documentos exigidos nos subitens 3.1. ou 3.2;
  - b) ASSINAR DECLARAÇÃO de que não possui vínculo com outra Instituição de Ensino Superior Pública e ENTREGÁ-LA junto com os demais documentos;
  - c) RECEBER o comprovante de entrega da documentação (RECIBO) constando seu número de CPF e *e-mail*.



8. Na presença do candidato ou de seu representante legal, os documentos exigidos com base no III deste edital serão por ele rubricados e colocados em envelope da UFAM, que será lacrado e identificado com o nome do candidato, curso, número do CPF, número do total de folhas correspondentes aos comprovantes de renda e número do total de pessoas da família; sendo de sua responsabilidade a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.
9. O candidato classificado no **PSC/2014** não poderá ter vínculo com outra Instituição de Ensino Superior Pública, de acordo com a Lei 12.089/2009, de 12 de novembro de 2009.

**Lei 12.089/2009**

.....

**Art. 2º** - *É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.*

- 9.1 O candidato que, a qualquer tempo, ocupar uma vaga em outra instituição pública de ensino superior será comunicado pela UFAM, através de portaria específica a ser publicada na página da PROEG (<http://proeg.ufam.edu.br/>), que terá de optar por uma das vagas no prazo de 05 (cinco) dias contados do primeiro dia útil posterior à comunicação, conforme disposto na [Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009](#).
10. O candidato com matrícula regular em algum curso de graduação da UFAM que for classificado no PSC/2014, para o mesmo curso ou curso diferente do já matriculado, deverá optar por uma das matrículas, por meio de termo de opção, no ato da efetivação da matrícula institucional.
- 10.1. O candidato referido no item 10 que optar pela matrícula no novo curso terá a matrícula no curso anterior cancelada.
11. O candidato classificado no SISU 1º/2014 e no Processo Seletivo Contínuo – PSC2014 deverá optar por um curso, em um dos processos em que foi classificado, no ato da matrícula institucional.

**DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, DA APURAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE RENDA**

12. Os documentos exigidos com base no **Anexo III** serão rubricados pelo candidato ou seu representante legal e, na presença de quaisquer destes, serão, em seguida, colocados em envelope da UFAM, o qual será lacrado e identificado com o nome do candidato, curso, número do CPF, número do total de folhas, correspondentes aos comprovantes de renda e número do total de pessoas da família, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.
- 12.1 Para efeito do disposto na Lei no 12.711/2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, considera-se:
  - I) **Família** – a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam pra o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
  - II) **Morador** – a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino.
  - III) **Renda familiar bruta mensal** é a soma dos rendimentos brutos, auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na letra *a* do subitem 12.2.1 deste edital.
  - IV) **Renda familiar bruta mensal per capita** é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do disposto na letra *c* do subitem 12.2.1 deste edital.
- 12.2 A renda familiar bruta mensal *per capita*, de que trata o inciso IV do item 12.1 deste edital, será apurada de acordo com a definição e os procedimentos a seguir.



- 12.2.1** A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada da seguinte forma:
- Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, **os três meses imediatamente anteriores ao do início das inscrições para PSC/2014, ou seja, maio, junho e julho de 2013**, observados os documentos exigidos no Anexo III deste edital.
  - Em seguida, calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após o cálculo descrito na letra “a” do subitem 12.2.1; e
  - Divide-se o valor apurado, após a aplicação do descrito na letra “b” do subitem 12.2.1, pelo número de pessoas da família do candidato.
- 12.2.2** No cálculo referido na letra “a” do subitem 12.2.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 32.2.3** Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 12.2.1:
- I** – os valores percebidos a título de:
- auxílios para alimentação e transporte;
  - diárias e reembolsos de despesas;
  - adiantamentos e antecipações;
  - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - indenizações decorrentes de contratos de seguros;
  - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- II** – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
  - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
  - Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 12.3** Para as vagas da Capital, no ato da matrícula institucional, os candidatos, conforme calendário, deverão apresentar os documentos comprobatórios para apuração e comprovação de renda familiar bruta mensal *per capita* à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários-PROCOMUN/UFAM que fará análise documental tomando por base:
- As informações prestadas pelo candidato;
  - Os documentos entregues durante a matrícula institucional;
  - Se necessário, após o período de matrícula institucional, serão realizadas eventuais visitas ao local de domicílio do candidato.
- 12.4** Para as vagas das unidades acadêmicas do interior, após a matrícula institucional do candidato, a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários – PROCOMUN/UFAM realizará a apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomando por base:
- As informações prestadas pelo candidato;
  - Os documentos entregues durante a matrícula institucional;
  - Se necessário, serão realizadas entrevistas e eventuais visitas ao local de domicílio do candidato.
- 12.5** No caso de decisão que reconheça a inelegibilidade do candidato à vaga o mesmo terá:



- I) **Para a Capital** - o prazo de 02 (dias) úteis, no horário de 08h30min as 12h00 e das 14h00 as 17h30min, a partir do dia útil subsequente ao término da matrícula institucional para ingressar com recurso junto a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários – PROCOMUN/UFAM;
- II) **Para as unidades acadêmicas do interior**, após a divulgação do resultado da análise, no endereço eletrônico [www.procomun.edu.br](http://www.procomun.edu.br), o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias a partir do dia útil subsequente a divulgação do resultado para ingressar com recurso junto a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários – PROCOMUN/UFAM, a qual será representada pela Coordenação Acadêmica das Unidades dos Campi.

- 12.6** O resultado de interposição do recurso de que trata o item 12.5 se dará no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do ingresso do recurso nos setores indicados no precitado item 12.5.
- 12.7** Durante a tramitação e julgamento do recurso de que trata o item 12.5 será assegurado provisoriamente ao candidato o direito à manutenção da matrícula e da frequência às aulas e avaliações.
- 12.8** Sendo indeferido o recurso interposto pelo candidato, este terá sua matrícula institucional e em disciplinas imediatamente cancelada, com a consequente exclusão do seu nome do cadastro discente da UFAM.
- 12.9** A qualquer momento, constatada alguma irregularidade na veracidade das informações do candidato que tenham influenciado a avaliação socioeconômica de reserva de vagas, todos os atos administrativos relativos a esse processo, serão inapelavelmente cancelados pelos setores competentes da UFAM.
- 12.9.1** Havendo indícios de fraude, a UFAM comunicará o fato à autoridade policial competente para adoção das providencias cabíveis.
- 13.** O candidato com matrícula regular em algum curso de graduação da UFAM que seja classificado no PSC 2014 para o mesmo curso ou curso diferente do já matriculado, deverá optar por uma das matrículas, mediante assinatura de termo de opção, no ato de confirmação de matrícula prevista neste edital.
- 13.1** O candidato referido no item 13 que optar pela nova matrícula terá a matrícula anterior cancelada.
- 13.2** O candidato classificado no Processo Seletivo Contínuo – PSC/2014 e no Sisu, primeira edição de 2014, deverá optar, no ato da matrícula institucional, por um dos cursos, em um dos processos em que foi classificado.
- 13.3** O candidato que, a qualquer tempo, ocupar uma vaga em outra instituição pública de ensino superior será comunicado pela UFAM, através de Portaria específica a ser publicada na página da PROEG (<http://proeg.ufam.edu.br/>), que terá de optar por uma das vagas no prazo de 05 (cinco) dias contados do primeiro dia útil posterior à comunicação, conforme disposto na Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009.
- 14.** Para efetuar sua matrícula institucional, o candidato deverá respeitar rigorosamente o dia/turno estabelecido para o seu curso, no edital de matrícula institucional, que será publicado no sítio eletrônico <http://proeg.ufam.edu.br>.
- 14.1** O não cumprimento das exigências dispostas no item 14 implicará perda da vaga na UFAM, mesmo após a efetivação da matrícula institucional e em disciplinas.

#### **DAS VAGAS REMANESCENTES**

- 15** Havendo vagas não preenchidas (vagas remanescentes) para um determinado curso de graduação após a conclusão da chamada regular do PSC/2013, a PROEG lançará chamadas públicas.



- 16** Para o preenchimento das vagas remanescentes será utilizada a lista divulgada pela Comissão de Concursos – Comvest, no endereço eletrônico [www.comvest.ufam.edu.br](http://www.comvest.ufam.edu.br), para os candidatos com a situação 3 (APROVADO), obedecendo à ordem decrescente da nota do candidato e os procedimentos previstos neste edital, observando-se os seguintes grupos:

**Grupo I** – Candidatos que cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, nos termos do inciso I, a, do art. 14 da Portaria Normativa MEC nº. 18, de 2012;

**Grupo II** – Candidatos que cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública, que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, nos termos do inciso I, b, do art. 14 da Portaria Normativa MEC n. 18, de 2012;

**Grupo III** – Candidatos que cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, independentemente de renda, nos termos do inciso II, a, do art. 14 da Portaria Normativa MEC nº. 18, de 2012;

**Grupo IV** – Candidatos que, independentemente da renda familiar, cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública, que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, nos termos do inciso II, b, do art. 14 da Portaria Normativa MEC n. 18, de 2012.

**Grupo V** – Candidatos que concorrem às vagas destinadas a ampla concorrência.

- 17** Para o preenchimento das vagas remanescentes, na modalidade de reserva de vaga (Lei nº 12.711/2012), a UFAM observará a ordem decrescente do total de pontos obtidos PSC 2014 e adotará a seguinte sistemática de convocação:

**17.1** Para o **Grupo I**:

- 17.1.1** Primeiramente serão convocados os candidatos que constarem da lista de espera do Grupo I;
- 17.1.2** Não havendo candidatos para o preenchimento da lista de espera do Grupo I, as vagas serão ofertadas prioritariamente aos candidatos da lista de espera do Grupo II;
- 17.1.3** As vagas que restarem após a convocação descrita no subitem 17.1.2. serão ofertadas aos candidatos do Grupo III;
- 17.1.4** As vagas que restarem após a convocação descrita no subitem 17.1.3 serão ofertadas prioritariamente aos candidatos do Grupo IV;
- 17.1.5** As vagas que restarem após a convocação descrita no subitem 17.1.4 serão ofertadas aos candidatos do Grupo V.

**17.2** Para o **Grupo II**:

- 17.2.1** Primeiramente serão convocados os candidatos que constarem da lista de espera do Grupo II;
- 17.2.2** Não havendo candidatos para o preenchimento da lista de espera do Grupo II, as vagas serão ofertadas prioritariamente aos candidatos da lista de espera do Grupo I;
- 17.2.3** As vagas que restarem após a convocação descrita no subitem 17.2.2. serão ofertadas prioritariamente aos candidatos do Grupo III;
- 17.2.4** As vagas que restarem após a convocação descrita no subitem 17.2.3. serão ofertadas prioritariamente aos candidatos do Grupo IV;
- 17.2.5** As vagas que restarem após a convocação descrita no subitem 17.2.4. serão ofertadas aos candidatos do Grupo V.

**17.3.** Para o **Grupo III**:

- 17.3.1** Primeiramente serão convocados os candidatos que constarem na lista de espera do Grupo III;
- 17.3.2** Não havendo candidatos para o preenchimento da lista de espera do Grupo III, as vagas serão ofertadas prioritariamente aos candidatos da lista de espera do Grupo IV;



- 17.3.3** As vagas que restarem após a convocação descrita no subitem 17.3.2. serão ofertadas prioritariamente aos candidatos da lista de espera do Grupo I;
- 17.3.4** As vagas que restarem após a convocação descrita no subitem 17.3.3. serão ofertadas prioritariamente aos candidatos da lista de espera do Grupo II;
- 17.3.5** As vagas que restarem após a convocação descrita no subitem 17.3.4. serão ofertadas aos candidatos da lista de espera do Grupo V.
- 17.4** Para o **Grupo IV**:
- 17.4.1** Primeiramente serão convocados os candidatos que constarem na lista de espera do Grupo IV;
- 17.4.2** Não havendo candidatos para o preenchimento da lista de espera do Grupo IV, as vagas serão ofertadas prioritariamente aos candidatos da lista de espera do Grupo III; As vagas que restarem após a convocação descrita no subitem 17.4.2. serão ofertadas prioritariamente aos candidatos da lista de espera do Grupo I;
- 17.4.3** As vagas que restarem após a convocação descrita no subitem 17.4.3. serão ofertadas prioritariamente aos candidatos da lista de espera do Grupo II;
- 17.4.4** As vagas que restarem após a convocação descrita no subitem 17.4.4. serão ofertadas aos candidatos da lista de espera do Grupo V.
- 18** O preenchimento das vagas remanescentes na modalidade ampla concorrência, ocorrerá através da convocação dos candidatos constantes da lista divulgada pela Comvest, sinalizados com a situação 3 (APROVADO), referentes aos Grupos I, II, III, IV e V, conjuntamente, observando a ordem decrescente da nota obtida no PSC/2014.
- 19** A situação 3 (APROVADO) assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do PSC/2014 para o curso escolhido, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais regulamentares.
- 20** No **Anexo I** as siglas **PPI1**, **PPI2**, **PPI3**, **PPI4** e **AC** significam:
- PPI1** = Candidato que optou por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711 de 2012, e regulamentação em vigor, e foi classificado dentro do **Grupo I**;
- PPI2** = Candidato que optou por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711 de 2012, e regulamentação em vigor, e foi classificado dentro do **Grupo II**;
- PPI3** = Candidato que optou por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711 de 2012, e regulamentação em vigor, e foi classificado dentro do **Grupo III**;
- PPI4** = Candidato que optou por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711 de 2012, e regulamentação em vigor, e foi classificado dentro do **Grupo IV**;
- AC** = Candidato que optou por concorrer às vagas de ampla concorrência e foi classificado dentro do **Grupo V**.
- 21** Para o preenchimento das vagas remanescentes é de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento pela internet, no sítio eletrônico <http://proeg.ufam.edu.br>, dos procedimentos, locais e prazos estabelecidos neste edital.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 22** Para o cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* o valor do salário mínimo a ser considerado será de R\$678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), conforme Decreto nº 7.872, de 26 de dezembro de 2012.



- 
- 23 O candidato de Escola Pública que optou por concorrer na Reserva de Vaga (Lei nº 12.711/2012) como membro de família com renda bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* que não tiver os documentos comprobatórios de renda deverá declarar a inexistência de renda. A UFAM fará a verificação para confirmação do declarado pelo candidato.
- 24 Para efetuar sua matrícula institucional, o candidato deverá respeitar rigorosamente o dia/local/horário estabelecido para seu curso, definido no **Anexo I deste Edital**, publicado no endereço eletrônico [www.proeg.ufam.edu.br](http://www.proeg.ufam.edu.br)
- 25 Uma vez efetivada a matrícula institucional, o candidato, agora aluno, receberá automaticamente matrícula em disciplinas. As disciplinas correspondem às especificadas no primeiro período de seu curso.
- 26 A confirmação de matrícula em disciplina deverá ser retirada pelo aluno, no Portal do Aluno, no endereço eletrônico <http://ecampus.ufam.edu.br>, no máximo dois dias antes do início letivo de seu curso.
- 27 Para o primeiro acesso ao Portal do Aluno, o estudante deve obrigatoriamente registrar um e-mail no Cadastro do Aluno.

Para esclarecimentos das dúvidas e/ou dificuldades de acesso ao CADASTRO DO CALOURO, o candidato poderá ligar para (92) 3305-1481 ou encaminhar e-mail para [doa\\_proeg@ufam.edu.br](mailto:doa_proeg@ufam.edu.br)

Manaus, 21 de maio de 2014.

**Lucidio Rocha Santos**  
Pró-Reitor de Ensino de Graduação



**ANEXO I**

**LOCAL: Divisão de Matrícula da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação**  
 Centro Administrativo - Av. Gen. Rodrigo Otávio, 3000, Coroado – Campus Universitário, Setor Norte

**Quadro 01 - Distribuição das vagas do PSC/2014 - Campus Capital**

Nº	CURSO	SIGLA	TURNO	MODALIDADE	TOTAL DE VAGAS PSC2014	Reserva de vaga para egressos de Escola Pública				AC
						Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita		Independente de renda		
						PPI1	PPI2	PPI3	PPI4	
<b>MATRÍCULA DIA 29 DE MAIO DE 2014 – 08h30min/12h00 (Manhã)</b>										
1.	Administração	FA02	Noturno	Bacharelado	1	1	-----	-----	-----	-----
2.	Agronomia	FG01	Diurno	Bacharelado	3	3	-----	-----	-----	-----
3.	Biotecnologia	IB09	Noturno	Tecnólogo	1	-----	-----	-----	-----	1
4.	Ciência da Computação	IE08	Diurno	Bacharelado	1	-----	-----	-----	-----	1
5.	Ciências Biológicas	IB15	Noturno	Licenciatura	1	-----	-----	-----	-----	1
6.	Ciências Biológicas	IB01-L	Diurno	Licenciatura	1	1	-----	-----	-----	-----
7.	Direito	FD02	Noturno	Bacharelado	1	1	-----	-----	-----	-----
8.	Educação Física – Treinamento Esportivo	IB07	Vespertino	Bacharelado	1	-----	-----	-----	-----	1
9.	Engenharia Civil	FT01	Diurno	Bacharelado	1	-----	-----	-----	-----	1
10.	Engenharia da Computação	FT05	Diurno	Bacharelado	1	-----	-----	-----	-----	1
11.	Engenharia Mecânica	FT09	Diurno	Bacharelado	1	-----	-----	-----	-----	1
12.	Engenharia Química	FT12	Vespertino noturno	Bacharelado	3	-----	-----	-----	-----	3
13.	Estatística	IE01	Vespertino noturno	Bacharelado	2	-----	-----	-----	-----	2
<b>Subtotal</b>					<b>18</b>	<b>06</b>	-----	-----	-----	<b>12</b>
<b>MATRÍCULA DIA 29 DE MAIO DE 2014 – 14h00/17h30min</b>										
14.	Filosofia	IH14	Vespertino	Licenciatura	1	1	-----	-----	-----	-----
15.	Geografia - Bacharelado		Diurno	Licenciatura	1	-----	-----	-----	-----	1
16.	Letras - Língua e Literatura Inglesa	IH15	Vespertino	Licenciatura	1	1	-----	-----	-----	-----
17.	Letras-Língua e Literatura Portuguesa	IH23	Vespertino	Licenciatura	1	-----	-----	-----	-----	1
18.	Música	IH19	Matutino	Licenciatura	1	-----	-----	-----	-----	1
19.	Pedagogia	FE03	Vespertino	Licenciatura	2	-----	-----	-----	-----	2
20.	Pedagogia	FE02	Matutino	Licenciatura	2	-----	-----	1	-----	1
21.	Serviço Social	IH06	Vespertino	Bacharelado	1	-----	-----	1	-----	-----
22.	Sistemas de Informação	IE15	Vespertino Noturno	Bacharelado	1	-----	-----	-----	-----	1
23.	Zootecnia	FG04	Diurno	Bacharelado	1	1	-----	-----	-----	-----
<b>Subtotal</b>					<b>12</b>	<b>03</b>	-----	<b>2</b>	-----	<b>7</b>
<b>TOTAL DE MATRÍCULA</b>					<b>30</b>	<b>09</b>	-----	<b>02</b>	-----	<b>19</b>



ANEXO I

QUADRO 05 - Distribuição das vagas do PSC/2014 conforme disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor - **Campus Itacoatiara**

Nº	CURSO	SIGLA	TURNO	MODALIDADE	TOTAL DE VAGAS PSC2014	Reserva de vaga para egressos de Escola Pública				AC
						Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita		Independente de renda		
						PPI1	PPI2	PPI3	PPI4	
DIA DE MATRÍCULA – 29 de MAIO – 08h00/12h00 e de 14h00/17h30										
1	Engenharia de Software	IT16	Diurno	Bacharelado	1	1	SEM OFERTA DE VAGA	0	SEM OFERTA DE VAGA	0
2	Engenharia Sanitária	IT17	Diurno	Bacharelado	1	1	SEM OFERTA DE VAGA	0	SEM OFERTA DE VAGA	0
3	Sistemas de Informação	IT01	Noturno	Bacharelado	1	1	SEM OFERTA DE VAGA	0	SEM OFERTA DE VAGA	0
Total das vagas do Campus de Itacoatiara					03	03		0		0

ANEXO I

QUADRO 06 - Distribuição das vagas do PSC/2014 conforme disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor - **Campus Parintins**

Nº	CURSO	SIGLA	TURNO	MODALIDADE	TOTAL DE VAGAS PSC2014	Reserva de vaga para egressos de Escola Pública				AC
						Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita		Independente de renda		
						PPI1	PPI2	PPI3	PPI4	
DIA DE MATRÍCULA – 06 de MAIO – 08h00/12h00 e de 14h00/17h30										
1	Administração	IP01	Noturno	Bacharelado	1	0	SEM OFERTA DE VAGA	0	SEM OFERTA DE VAGA	1
2	Serviço Social	IP05	Diurno	Bacharelado	1	0	SEM OFERTA DE VAGA	0	SEM OFERTA DE VAGA	1
Total das vagas do Campus de Parintins					02	0		0		02
Total das vagas dos Campi do Interior					05	03		0		02



**EDITAL N º 030/2014 – ANEXO II**  
**CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A QUINTA CHAMADA**  
**VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO CONTÍNUO – PSC/2014**

**CAPITAL**

<b>CAMPUS UNIVERSITÁRIO SENADOR ARTHUR VIRGILIO FILHO</b>						
<b>CAMPUS DE MANAUS</b>						
<b>Nº</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Modalidade de inscrição</b>	<b>Modalidade de Convocação</b>	<b>Situação: Vagas Remanescentes</b>
<b>FA02 ADMINISTRACAO - NOTURNO</b>						
1.	14472	WILLIAM GIBSON DA COSTA JUNIOR	168	PPI1	PPI1	5ª CHAMADA
<b>FG01 AGRONOMIA</b>						
2.	20186	MARIA JANAINA FERREIRA MONTEIRO	147	PPI1	PPI1	5ª CHAMADA
3.	16755	ISRAEL ANDRADE DA SILVA	147	PPI1	PPI1	5ª CHAMADA
4.	8548	DANIEL KEN NAKANOME DE OLIVEIRA	144	PPI1	PPI1	5ª CHAMADA
<b>IB09 BIOTECNOLOGIA</b>						
5.	2559	ANA CAROLINE NUNES GOMES	195	AC	AC	5ª CHAMADA
<b>IE08 CIENCIA DA COMPUTACAO</b>						
6.	16858	JOSE VICTOR GUIMARAES VIANA	216	AC	AC	5ª CHAMADA
<b>IB15 CIENCIAS BIOLOGICAS</b>						
7.	5934	VITORIA CAROLINE OLIVEIRA SANTANA	183	AC	AC	5ª CHAMADA
<b>IB01-L CIENCIAS BIOLOGICAS - LICENCIATURA</b>						
8.	30073	LUCAS RAFAEL NOGUEIRA ARAUJO	135	PPI1	PPI1	5ª CHAMADA
<b>FD02 DIREITO</b>						
9.	21889	PAULA BEATRIZ BRITO DE LIMA	222	PPI1	PPI1	5ª CHAMADA
<b>IB07 EDUCACAO FISICA - TREINAMENTO ESPORTIVO</b>						
10.	4981	LARISSA GABRIELE RAMOS DE ABREU	186	AC	AC	5ª CHAMADA
<b>FT01 ENGENHARIA CIVIL</b>						
11.	1485	EMANUEL FRANCISO NOGUEIRA DE QUEIROZ	270	AC	AC	5ª CHAMADA
<b>FT05 ENGENHARIA DA COMPUTACAO</b>						
12.	152	RUAN ANDERSON CABRAL DA SILVA	234	AC	AC	5ª CHAMADA
<b>FT09 ENGENHARIA MECANICA</b>						
13.	6567	CAMILA XAVIER GUIMARAES	246	AC	AC	5ª CHAMADA
<b>FT12 ENGENHARIA QUIMICA</b>						
14.	10753	SHELLZYLANDA BELEM PONTES	234	AC	AC	5ª CHAMADA
15.	9661	SUZANA BEATRIZ MONTEIRO PERRONE	234	AC	AC	5ª CHAMADA
16.	3146	LUANA MIRELLA CASAS BARRETO	231	AC	AC	5ª CHAMADA



**EDITAL N º 030/2014 – ANEXO II**  
**CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A QUINTA CHAMADA**  
**VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO CONTÍNUO – PSC/2014**

**CAPITAL**

<b>CAMPUS UNIVERSITÁRIO SENADOR ARTHUR VIRGILIO FILHO</b>						
<b>CAMPUS DE MANAUS</b>						
<b>Nº</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Modalidade de inscrição</b>	<b>Modalidade de Convocação</b>	<b>Situação: Vagas Remanescentes</b>
<b>IE01 ESTATISTICA</b>						
17.	9708	BRENDA DE SOUZA BRITO	153	AC	AC	5ª CHAMADA
18.	18928	FABIO MONTEIRO DE SOUZA	147	AC	AC	5ª CHAMADA
<b>IH14 FILOSOFIA</b>						
19.	4570	ANDERSON SOARES DE AMORIM	87	PPI1	PPI1	5ª CHAMADA
<b>IH07-B GEOGRAFIA - BACHARELADO</b>						
20.	5966	MAURICIO MESQUITA DA SILVA	117	AC	AC	5ª CHAMADA
<b>IH15 LETRAS - LINGUA E LITERATURA INGLESA</b>						
21.	4119	HANNAH NASCIMENTO MORIS	147	PPI1	PPI1	5ª CHAMADA
<b>IH23 LETRAS - LINGUA E LITERATURA PORTUGUESA</b>						
22.	21540	BLENDIA LAIS VARELA SILVA DINIZ	141	AC	AC	5ª CHAMADA
<b>IH19 MUSICA - LICENCIATURA</b>						
23.	13939	RAIMUNDO LEONARDO PINTO DA COSTA	159	AC	AC	5ª CHAMADA
<b>FE02 PEDAGOGIA</b>						
24.	15114	ELIONETE VAES DE SOUZA	168	PPI1	AC	5ª CHAMADA
25.	485	LARYSSA PEREIRA DE SOUZA	147	PPI3	PPI3	5ª CHAMADA
<b>FE03 PEDAGOGIA</b>						
26.	4918	FLAVIA NEVES DE ABREU	135	PPI2	AC	5ª CHAMADA
27.	14663	SARA DE SOUZA GUIMARAES	135	PPI4	AC	5ª CHAMADA
<b>IH06 SERVIÇO SOCIAL</b>						
28.	6330	THALITA MENDONÇA BITTENCOURT	144	PPI3	PPI3	5ª CHAMADA
<b>IE15 SISTEMAS DE INFORMAÇÃO</b>						
29.	7232	ERNADES DOS SANTOS	177	AC	AC	5ª CHAMADA
<b>FG04 ZOOTECNIA</b>						
30.	3020	KAREN SERRAO LIMA	150	PPI1	PPI1	5ª CHAMADA



**EDITAL N º 030/2014 – ANEXO II**  
**CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A QUINTA CHAMADA**  
**VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO CONTÍNUO – PSC/2014**

**INTERIOR**

<b>INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA</b>						
<b>CAMPUS DE ITACOATIARA</b>						
<b>Nº</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Modalidade de inscrição</b>	<b>Modalidade de Convocação</b>	<b>Situação: Vagas Remanescentes</b>
<b>IT01 SISTEMAS DE INFORMAÇÃO</b>						
1.	693	JUCIELLE LIRA COSTA	126	AC	PPI1	5ª CHAMADA
5ª CHAMADA						
<b>IT16 ENGENHARIA DE SOFTWARE</b>						
2.	2534	FABRICIO DE SOUZA SANTANA	150	PPI1	PPI1	
<b>IT17 ENGENHARIA SANITARIA</b>						
3.	8187	FRANCISCO JOSE DA SILVA COELHO	168	AC	AC	5ª CHAMADA
4.	14224	ELIEL MATOS RODRIGUES	132	PPI1	PPI3	5ª CHAMADA



**EDITAL N º 030/2014 – ANEXO II**  
**CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A QUINTA CHAMADA**  
**VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO CONTÍNUO – PSC/2014**

**INTERIOR**

**INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, EDUCAÇÃO E ZOOTECNIA**  
**CAMPUS DE PARINTINS**

<b>Nº</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Modalidade de inscrição</b>	<b>Modalidade de Convocação</b>	<b>Situação: Vagas Remanescentes</b>
<b>IP01 ADMINISTRACAO</b>						
1.	4514	ERICK PAIVA XAVIER	162	PPI3	AC	5ª CHAMADA
<b>IP05 SERVICO SOCIAL</b>						
2.	23131	TAYNA BRITO NOGUEIRA	126	AC	AC	ª CHAMADA



## A N E X O III

### Documentos Necessários para Comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal

1. **Imposto de Renda Pessoa Física (cópia):** Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2013, Ano-Calendarário 2012 e respectivo recibo de entrega à Receita Federal de todas as pessoas maiores de 18 anos da família que façam a declaração e a respectiva notificação de restituição, quando houver. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda correspondente.
2. **Comprovantes de Rendimentos (cópia):** Dentre os documentos abaixo relacionados, apresentar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) declarado(s), relativos aos meses de maio, junho e julho de 2013, de **TODOS** os membros da família.
  - 2.1. **Trabalhadores Assalariados (com carteira assinada ou funcionário público por regime estatutário):** contracheque e carteira de trabalho profissional (folhas de identificação, do último contrato de trabalho e atualizações do salário); no caso de empregada doméstica CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia.
  - 2.2. **Atividade Rural:** declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ, extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; notas fiscais de vendas.
  - 2.3. **Trabalho Informal (sem carteira assinada):** Declaração do empregador, caso haja, ou declaração de próprio punho informando atividade exercida e rendimento médio mensal e carteira de trabalho profissional (folhas de identificação e do último contrato de trabalho);
  - 2.4. **Autônomos e Profissionais Liberais:** declaração contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; Deverá ser apresentada também a Carteira de Trabalho para comprovar a inexistência de vínculo empregatício. Caso a pessoa contribua como autônomo, deverá anexar à declaração a cópia do carnê de contribuição para o INSS e guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
  - 2.5. **Aposentados e beneficiários do INSS:** extrato mensal mais recente retirado via internet ou extrato bancário dos últimos três meses comprovando o valor do benefício do INSS (aposentadoria, pensão, auxílio-doença, etc.). Só serão aceitos extratos bancários onde conste o número do benefício e o nome do beneficiário;
  - 2.6. **Proprietários de empresa ou microempresas:** declaração contábil de retirada de pró-labore e declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, no caso de proprietários de empresa ou microempresa;



- 
- 2.7. **Estudante ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:** documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.). Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal o estudante deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga;
- 2.8. **Estudante ou familiar desempregado:** declaração informando o tempo em que se encontram fora do mercado formal de trabalho e como têm se mantido. Deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho, para comprovar o desemprego. Em caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.
- 2.9. **Caso o aluno solteiro não resida com os pais:** deverão ser apresentados comprovantes de residência do aluno, de seus pais e declaração com justificativa para a situação apresentada;
- 2.10. **Comprovantes de despesas e residência (cópia):** deverão ser apresentados os seguintes comprovantes de despesa: contas de luz, telefone, condomínio e aluguel/financiamento no nome de um dos membros da família. No caso do estudante NÃO residir com a família, deverá ser fornecido, além dos comprovantes da família de origem, o comprovante de residência do local onde está residindo e declaração do responsável pelo imóvel informando esta condição.
- 2.11. **Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:** extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



**ANEXO IV-A  
DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E RENDA BRUTA FAMILIAR**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ estado \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade (RG) nº. \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que sou oriundo de família com renda bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis. Para comprovar esta categoria de cotista, anexo a documentação que segue. Estou ciente que a comprovação de renda bruta anexa será analisada pela Divisão de Desenvolvimento Social - DDS da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários - PROCOMUN/UFAM e que meu requerimento para ser deferido depende de análise. Também estou ciente de que uma vez não comprovada à condição desta categoria de cotista perderei a vaga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Candidato*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do pai ou responsável,  
no caso de candidato*

**\*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**ANEXO IV - B**  
**DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E RENDA PER CAPITA FAMILIAR**

**DECLARAÇÃO**

**I. IDENTIFICAÇÃO**

Nome:			
Campus onde o curso é ofertado:		Curso:	
Sexo:	Estado Civil:	Data de Nascimento	Naturalidade: (cidade e Estado)
RG:		CPF:	
Endereço Residencial:			
Ponto de Referência:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Fone Residencial:		Celular:	
E-mail:			

**II. COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

Nome (Completo dos componentes da família, inicial com o nome do próprio candidato)	Parentesco	Idade	Profissão	Renda Mensal
<b>Renda Bruta Total Mensal Familiar (soma as rendas dos componentes da Família) R\$</b>			<b>Renda per capita * R\$</b>	

\*Renda per capita = Renda Bruta Total Familiar dividido pelo número de componentes da família.

**Nota:** O candidato deverá anexar, a este formulário, fotocópia do RG ou da Certidão de Nascimento e fotocópia do CPF de todos os membros da composição familiar, e ainda, fotocópia dos comprovantes de renda bruta, dos últimos três (3) meses, anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo Macro Verão - PSMV/2013, de cada membro da composição familiar que tenham rendimentos conforme Anexo referente aos documentos necessários para comprovação da renda familiar bruta mensal.

**Relacione abaixo os documentos apresentados para comprovar a renda bruta familiar (Caso necessário, utilize o verso)**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Candidato*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do pai ou responsável, no caso de candidato menor de idade*

**ANÁLISE DA RENDA BRUTA FAMILIAR (espaço reservado para o parecer da UFAM)**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**ANEXO IV – C**

**DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA PELA DE NÃO POSSUIR DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA RECOMENDADA PELA PORTARIA 18/MEC DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DAS RESERVAS DE VAGAS EM INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO**

**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ abaixo assinado, portador do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo Contínuo - PSC/2014, curso \_\_\_\_\_, campus \_\_\_\_\_ deixo de apresentar dentre o **Rol de Documentação Mínima Recomendada pela Portaria 18/MEC**, o(s) seguinte(s) documento(s) e apresento a respectiva justificativa:

**Documentos:**

**Justificativa:**

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Documento deixado de apresentar	Justificativa por não apresentar
<b>Exemplo 1:</b> imposto de renda de membro familiar	Este membro familiar, de acordo com as normativas da receita federal, está isento de declarar renda.
<b>Exemplo 2:</b> extratos bancários de membro familiar	Este membro familiar nunca possuiu conta corrente, poupança ou conta salário em instituições bancárias.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\*.  
 \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do pai ou responsável, no caso de candidato menor de idade**

**\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO IV - D  
DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA PELA NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE RENDA RECOMENDADA PELA PORTARIA 18/MEC DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DAS RESERVAS DE VAGAS EM INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO

DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_  
abaixo assinado, portador do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, integrante do grupo familiar do candidato \_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo Contínuo – PSC/2014 \_\_\_\_\_, curso \_\_\_\_\_, Campus \_\_\_\_\_, declaro que exerço atividade profissional de \_\_\_\_\_ de maneira informal e que obtenho renda bruta mensal com variação entre R\$ \_\_\_\_\_ e R\$ \_\_\_\_\_. Por ser verdade firmo o presente documento, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo discriminadas, não integrantes ao grupo familiar.  
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\*.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Membro Familiar Declarante**

Nome da testemunha	Nome da testemunha
CPF:	CPF:
RG:	RG:
FONE:	FONE:

**\*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.